

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao ante-projeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Sd PM Tiago Nunes Wachholz

Telefone: (51) 98467-1772

E-mail: ajudancia@bm.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade constante de manutenção, limpeza e organização das instalações do Quartel do Comando Geral da Brigada Militar, justifica-se a contratação de container para o descarte de entulho proveniente de serviços diversos realizados nas dependências da unidade em especial a recuperação da sala multiuso, antigo auditório. Entre os serviços que geram resíduos destacam-se: Reformas e manutenções, prediais, limpeza de áreas externas e remoção de materiais inservíveis ou sucateados.

As destinações corretas desses resíduos são fundamentais para garantir a segurança, a higiene e a preservação do ambiente de trabalho, além de atender às normas ambientais e de saúde pública. A contratação de container apropriado permite o armazenamento temporário adequado do entulho, facilitando seu transporte para locais licenciados e evitando acúmulo indevido no interior do quartel.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar, a referida contratação está em consonância o Plano Anual de Contratação (PCA) a ser realizada no ano de 2026. E está de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de contêiner metálico apropriado para resíduos da construção civil;
- Transporte e remoção do entulho;
- Destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;
- Atendimento dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão;
- Licenciamento ambiental da empresa contratada;
- Responsabilidade pela limpeza do local após a retirada do contêiner, quando aplicável.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa baseia-se no histórico de consumo e na previsão de demandas futuras:

- Quantidade estimada: 15 contêineres para um prazo de 12 meses

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa relacionada a contratação do serviço foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos de Porto Alegre/RS e região, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.comprasnet.gov.br>.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação pretendida é de no máximo R\$ 8.649,90

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de tele-entulho mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois:

- Elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios;
- Garante conformidade ambiental;
- Proporciona maior agilidade na gestão dos resíduos;

- Reduz riscos operacionais e ambientais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Destinação correta dos resíduos da construção civil;

Melhoria das condições de segurança e salubridade;

Atendimento à legislação ambiental;

Organização e limpeza dos espaços do órgão.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram riscos ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamentos a serem fornecidos deverão considerar composição, característica ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e §1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de

30 setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilização de mercado.